



**CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXPLORAÇÃO DE
ESPAÇOS DE PROPAGANDA E MARKETING DA 44ª FESTA DO CAVALO DE
COLINA – EDIÇÃO 2023.**

PROCESSO Nº 3782/2023

CONTRATO Nº 0101/2023

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristovão Colombo, nº 56 – Centro-Colina/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MOY & MOI PROMOÇÕES E PUBLICIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.449.730/0001-09, com sede na Rua Nemer Assad Mockideci, nº 446, bairro Zequinha Amendola, na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14.781-266, neste ato representada pela sócia proprietária **CLAUDIA APARECIDA MOY**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.291.986-9-SSP/SP e do CPF nº 141.158.998-08, residente e domiciliada a Rua 12, nº 3924, bairro Ibirapuera, na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS DE PROPAGANDA E MARKETING DA 44ª FESTA DO CAVALO DE COLINA – EDIÇÃO 2023, NESTE MUNICÍPIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:



CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** se obriga por força do presente instrumento particular de CONTRATO, a proceder à prestação de serviços especializada para exploração de espaços de propaganda e marketing da 44ª Festa do Cavalo de Colina - Edição 2023, de 05 a 09/07/2023, neste município, conforme requisitado através do Processo Administrativo nº 3782/2023.

CLÁUSULA 2ª - O valor do presente contrato se dará em conformidade de valores de vendas das cotas, descrito a seguir:

Valores de Vendas das Cotas	Valores à Pagar
R\$ 60.001,00 até R\$ 80.000,00	R\$ 16.000,00
R\$ 45.001,00 até R\$ 60.000,00	R\$ 12.000,00
R\$ 30.001,00 até R\$ 45.000,00	R\$ 8.000,00
R\$ 15.001,00 até R\$ 30.000,00	R\$ 4.000,00
R\$ 7.501,00 até R\$ 15.000,00	R\$ 2.000,00
R\$ 3.751,00 até R\$ 7.500,00	R\$ 1.000,00
R\$ 1.500,00 até R\$ 3.750,00	R\$ 500,00

CLÁUSULA 3ª - O prazo de validade do presente contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 4ª - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a execução do objeto, em conformidade com o levantamento dos valores efetivamente arrecadados, mediante a apresentação de documento fiscal respectivo, devidamente atestado pelo Setor Competente.

CLÁUSULA 5ª - As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento Econômico



previstos no orçamento vigente: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Depto de Turismo, cujo saldo nesta data é suficiente.

CLÁUSULA 6ª - Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

CLÁUSULA 7ª - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

CLÁUSULA 8ª - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão, falta de qualidade do produto ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

CLÁUSULA 9ª - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos na forma da lei.

CLÁUSULA 10 - A **CONTRATADA** para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 11 - Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora



contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

CLÁUSULA 12 - Excetuando-se a hipótese em que a **CONTRATANTE** encaminhar orientação expressa, a **CONTRATADA** deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

CLÁUSULA 13 - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

I - advertência;

II - retenção de pagamentos;

III - multas e,

IV - suspensão do registro e do direito de participar de

licitações.

CLÁUSULA 14 - Se, após a assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

CLÁUSULA 15 - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, processo de recuperação judicial ou falência da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.

CLÁUSULA 16 - A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência



da rescisão contratual.

CLÁUSULA 17 - Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

CLÁUSULA 18 - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina - Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 04 de Julho de 2023.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina
Contratante

MOY & MOI PROMOÇÕES E PUBLICIDADES LTDA
CLAUDIA APARECIDA MOY
CPF nº 141.158.998-08
Contratado

Testemunhas:

1 -
Nome : **Israel de Abreu Moraes**
R.G. : **RG 23.226.168/00 - SP**
Chefe do Setor de Compras e Licitações

2 -
Nome :
R.G.:

Leandro P. Gontijo de Abreu
RG: 40.980.728-X SSP/SP